



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 322/2024

Garça, 15 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 364.305,55 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a utilização dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares de autoria dos vereadores Rafael Frabetti e Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho e abertura de dotação com categoria específica para contabilização de contrapartida, referente a construção da Unidade de Saúde João Zapata/Monte Verde.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 364.305,55 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES RAFAEL FRABETTI E ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO E ABERTURA DE DOTAÇÃO COM CATEGORIA ESPECÍFICA PARA CONTABILIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO ZAPATA/MONTE VERDE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recurso	08	Emendas Parlamentares Individuais- Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	121.692,30	0,00	121.692,30
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de Emendas Parlamentares de autoria dos vereadores Rafael Frabetti e Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recurso	01	Tesouro		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	242.613,25	0,00	242.613,25
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recurso próprio por inexistência de dotação através de anulação parcial de dotação.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II A

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recursos	08	Emendas Parlamentares Individuais- Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 121.692,30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2050	<i>Atividades da atenção básica</i>
Fonte de Recursos	01	<i>Tesouro</i>
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 242.613,25”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 364.305,55 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações:

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA	
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.000,00

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA	
855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 91.692,21

Dotação	02.10.02 – 10.301.0010.2074.0301 – ATENÇÃO PRIMÁRIA TERMOS	
239	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 242.613,25

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal